



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 93 / 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
 AS 17:20 H.S. 26 DE 06 DE 19
 POR: [Signature]
 PROTOCOLO

DISPÕE SOBRE CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VILA PARISI” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº	PARL.	CLASS.	FUNC.
<u>592</u>	<u>93</u>	<u>1</u>	<u>[Signature]</u>
<u>19</u>	<u>19</u>		

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VILA PARISI**, registrada no CNPJ nº 51642270/0001-37, com sede na Rua Alberto Pinto de Carvalho, 175, Jardim Nova República, cep.: 11534-000, Cubatão/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 27 de junho de 2019.

FÁBIO ALVES MOREIRA

Vereador - MDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação Política Administrativa

JUSTIFICATIVA

Ao propor a utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VILA PARISI**, estamos fazendo o justo reconhecimento a esta entidade, pois conceder o título de utilidade pública no âmbito do município de Cubatão se constitui o mínimo que o Parlamento Local pode oferecer como apoio a esta entidade civil.

Tal declaração de utilidade pública por certo outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, permitindo que as mesmas não sejam encaradas como simples aventuras filantrópicas, mas antes, como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do Poder Público constituído quanto da comunidade em geral.

Além do dito acima, tal reconhecimento permitirá que essa entidade assegure a continuidade de suas ações, com mais respaldo, possibilitando inclusive o acesso a convênios e parcerias com outras entidades e instituições.

Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 27 de junho de 2019.

Fábio Alves Moreira
Vereador - MDB